

BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA
Ano VIII - Nº 526
23 de julho de 2024



UNILAB

Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

www.unilab.edu.br



/unilaboficial



/unilab.oficial



/unilaboficial

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento
Chefe de Gabinete

Tiago Martins da Cunha
Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Eliane Gonçalves da Costa
Diretora do Instituto de Humanidades e Letras –
BA

PRÓ-REITORIAS

Antônio Célio Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e
Finanças

Artemisa Odila Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais e
Internacionais

Kaline Girão Jamison
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo
Pró-Reitor de Graduação

Segone Ndangalila Cossa
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

José Weyne de Freitas Sousa
Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino
Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima
Corregedora

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima
Superintendente de Gestão de Pessoas

Talita Mara Martins da Silva
Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim
Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida
Ouvidora

Giancarlo Cardoso Vecchia
Diretor de Tecnologia da Informação

Mara Rita Duarte de Oliveira Berraoui
Coordenadora de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Giovani Pacelli Carvalho Lustosa da Costa
Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e
Transparência.

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade
Diretora do Instituto de Humanidades

Maria Cristiane Martins de Souza
Diretora do Instituto de Engenharias e
Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins
Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da
Natureza

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

SUMÁRIO

DSIBIUNI.....	05
PROADI.....	21
REITORIA.....	23

DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB

PORTARIA Nº 1, de 22 de março de 2024-UNILAB

Aprova a Norma de Utilização das Salas de Estudo em Grupo do Sistema de Bibliotecas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (SIBIUNI).

A DIRETORA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/UNILAB Nº 343, de 14 de novembro de 2023, publicado no DOU de 21 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, resolve:

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Aprovar a norma de utilização das salas de estudo em grupo nas bibliotecas setoriais do Sistema de Bibliotecas da Unilab.

CAPÍTULO II

DOS USUÁRIOS DAS SALAS DE ESTUDO

Art. 2º As salas serão disponibilizadas, preferencialmente, para servidores e discentes da Unilab, em não havendo, poderão ser utilizadas pela comunidade externa em geral;

Art. 3º As salas de estudo em grupo deverão ser utilizadas por grupos de no mínimo 03 (três) pessoas;

CAPÍTULO III

DO USO DAS SALAS DE ESTUDO

Art. 4º O uso das salas de estudo é realizado com base nos horários das respectivas bibliotecas.

§ 1º O horário de funcionamento das bibliotecas são:

I - Biblioteca Setorial do Campus das Auroras, segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30;

II - Biblioteca Setorial dos Palmares, segunda a sexta-feira, das 08:00 às 20:00;

Parágrafo único: as Bibliotecas Setoriais (Ceará e Bahia) não realizam reserva de salas de estudo.

Art. 5º A sala será aberta pela recepção no horário em que foi solicitado;

Art. 6º O uso das salas será pelo período de 2 horas diárias, permitida a renovação do tempo de uso, desde que não haja reserva. Serão permitidos, no máximo, 15 minutos de atraso. Excedida essa tolerância, a sala será disponibilizada para o próximo da lista;

Art. 7º O acesso não será permitido caso o grupo não tenha feito a solicitação de uso da sala na recepção;

Art. 8º É proibido ao grupo ausentar-se da sala por mais de 15 minutos, bem como ausentar-se deixando seus pertences sobre a mesa, sob o risco da perda do direito de uso da sala;

Art. 9º Ao final do horário de uso da sala, o usuário deverá devolver a chave à recepção que fará o fechamento da mesma;

Art. 10º A biblioteca não se responsabilizará por qualquer tipo de material utilizado e/ou deixado nas salas de estudo;

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES NAS SALAS DE ESTUDO

Art. 11º É proibido ingerir líquidos (exceto água em garrafas) ou consumir alimento;

Art. 12º É proibido danificar o mobiliário (riscar, manchar, pintar, cortar, quebrar, etc.). Caso isso ocorra, implicará ao usuário o ressarcimento do dano;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º Alegar desconhecer essas normas não isenta os usuários ao cumprimento das regras;

Art. 14º A desobediência à presente norma importará no impedimento de acesso do usuário aos serviços do Sibiuni;

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Biblioteca.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 22/03/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898437** e o código CRC **9F36E782**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB

PORTARIA Nº 2, de 22 de março de 2024-UNILAB

Aprova a Norma de Uso dos Guarda-Volumes do Sistema de Bibliotecas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (SIBIUNI).

A DIRETORA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/UNILAB Nº 343, de 14 de novembro de 2023, publicado no DOU de 21 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, resolve:

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Aprovar os procedimentos para a utilização dos guarda-volumes do Sistema de Bibliotecas da Unilab;

Art. 2º Na utilização dos guarda-volumes o(a) usuário(a) assume conhecer e concordar com as regras que compõem esta Normativa.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO

Art. 3º O Sibiuni disponibiliza guarda-volumes aos (às) usuários (as) para que possam depositar seus pertences, enquanto estiverem utilizando o ambiente das Bibliotecas Setoriais;

Art. 4º O uso do guarda-volumes será individual e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do usuário o cuidado com a chave em seu poder, sendo o item registrado como empréstimo no cadastro do usuário no sistema Pergamum;

Art. 5º O uso dos guarda-volumes se restringe ao período de permanência do (a) usuário (as) nas dependências das Bibliotecas;

Art. 6º O usuário deverá deixar bolsas, mochilas, pastas, *cases* de *notebooks* e afins nos armários de guarda-volumes, não sendo permitida a entrada de tais itens no interior das Bibliotecas.

Parágrafo Único: a Biblioteca não se responsabiliza por material deixado em suas dependências, por não poder ser acomodado no guarda-volume devido ao seu tamanho.

Art. 7º É obrigatória a retirada dos pertences do guarda-volumes no momento em que o(a) usuário(a) deixar as dependências das Bibliotecas;

Art. 8º O uso correto dos guarda-volumes é de inteira responsabilidade dos usuários (as). Qualquer tipo de dano ao equipamento no ambiente do serviço de guarda-volumes deverá ser ressarcido pelo (a) usuário (a);

Art. 9º O(a) usuário(a) deverá informar quaisquer irregularidades encontradas no guarda-volumes assim que as perceber, para evitar sua responsabilização pelos possíveis danos;

Art. 10º O Sibiuni não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pelo material deixado e/ou extraviado dos guarda-volumes e consequente.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º A chave será fornecida no balcão de atendimento, seguindo a mesma rotina de empréstimo (circulação de material), via sistema Pergamum - conforme identificação do(a) usuário(a);

Art. 12º O extravio da chave deve ser imediatamente comunicado a biblioteca;

Art. 13º O (a) usuário(a) fica responsável pela chave em seu poder. A perda ou extravio da chave incorrerá em troca de segredo e cópias de chave, com custas cobertas pelo (a) usuário (a);

Art. 14º O (a) usuário (a) que sair da Biblioteca, por qualquer motivo, deverá retirar, impreterivelmente, seu material do guarda-volumes, fechá-lo e devolver a chave no balcão da biblioteca;

Art. 15º A não devolução da chave, no mesmo dia do empréstimo, acarretará na suspensão da utilização dos serviços (empréstimo, renovação, reserva e guarda-volumes) das bibliotecas, o afastamento será de um dia útil vezes a quantidade de dias de atraso para a devolução;

Art. 16º A chave deverá ser devolvida até 15 minutos antes do horário de fechamento das Bibliotecas Setoriais.

Parágrafo único: Os objetos deixados no guarda-volume após o expediente das Bibliotecas Setoriais serão retirados pelo usuário (a) somente no dia seguinte dentro horário de funcionamento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Alegar desconhecer essas normas não isenta os(as) usuários(as) ao cumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa;

Art. 18º A desobediência à presente Norma importará no impedimento de acesso do(a) usuário(a) aos serviços do Sibiuni;

Art. 19º Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria do Sibiuni;

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 22/03/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898487** e o código CRC **F7C54617**.

Referência: Processo nº 23282.002899/2024-67

SEI nº 0898487



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB

PORTARIA Nº 3, de 22 de março de 2024-UNILAB

Aprova as condições para o recebimento de doações de material bibliográfico e de naturezas relacionadas, para incorporação ao acervo das bibliotecas setoriais do SIBIUNI.

A DIRETORA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/UNILAB Nº 343, de 14 de novembro de 2023, publicado no DOU de 21 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Aprovar as condições para o recebimento de doações de material bibliográfico e de naturezas relacionadas, para incorporação ao acervo das bibliotecas setoriais do Sibiuni.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

Art. 2º Podem ser doados documentos que correspondam às áreas de conhecimento dos cursos existentes na Unilab.

§ 1º O disposto nesta instrução normativa aplica-se a:

I - Livros;

II - Coleções completas de periódicos impressos;

III - CDs de áudio;

IV - CDs ou DVD-ROMs;

V - DVDs de vídeo.

§ 2º O disposto nesta instrução normativa não aplica-se a:

I - Livros que as bibliotecas já tenham edições mais atualizadas e em quantidade suficiente;

II - Livros didáticos dos ensinos: infantil, fundamental e médio (salvo casos específicos de disciplinas/cursos de licenciatura);

III - Livros desatualizados, rasurados, com sujidades e infestados por insetos;

IV - Cópias de livros (obedecendo à Lei n. 9.610 de 1998, referente a Direitos Autorais);

V - Apostilas, catálogos de editoras, revistas em quadrinhos, revistas de entretenimento, jornais, diário oficial, dicionários infantis e/ou de educação básica (salvo casos específicos de disciplinas/cursos de licenciatura), folhetos de campanhas, almanaques e álbuns de figuras;

VI - Fitas VHS, disquetes ou outros formatos de suportes informacionais, que o Sibiuni não possua equipamentos para reprodução, armazenamento e conservação adequados (formatos considerados obsoletos);

VII - Doações de periódicos físicos só serão aceitas com a coleção completa do título. Não recebemos periódicos que tenham seu acesso disponível *on-line*.

Parágrafo único. O disposto no **caput** determina que:

I - Caberá ao Sibiuni a decisão de incorporar o documento doado ao acervo, redistribuí-lo a outras instituições ou, ainda, descartá-lo.

II - As doações incorporadas ao acervo passarão a ser de propriedade da Unilab e estarão sujeitas aos procedimentos técnicos e administrativos do Sibiuni.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA A DOAÇÃO

Art. 3º O doador deverá preencher o formulário “Lista de materiais para doação”, disponível em <http://www.unilab.edu.br/formularios-biblioteca/> e enviá-la para o e-mail correspondente à biblioteca em que realizará a doação.

I - Para as bibliotecas setoriais do Ceará, enviar para o e-mail biblioaquisicao@unilab.edu.br;

§ 1º A Divisão de Desenvolvimento do Acervo - DDA fará então análise dos materiais listados, de acordo com os critérios estabelecidos para aceitação das doações.

§ 2º Em até 30 (trinta) dias, a DDA entrará em contato por e-mail para informar os títulos e o número de exemplares que deseja incorporar ao acervo, marcando os dias e horários em que poderá receber os materiais na sala da Divisão, no Campus de Auroras.

§ 3º No ato da doação será solicitado o preenchimento e a assinatura do Termo de Doação (ANEXO).

II - Para a biblioteca setorial da Bahia, enviar para o e-mail bibliotecamales@unilab.edu.br;

§ 1º A Biblioteca Setorial dos Malês fará então análise dos materiais listados, de acordo com os critérios estabelecidos para aceitação das doações.

§ 2º Em até 30 (trinta) dias, a Biblioteca dos Malês entrará em contato por e-mail para informar os títulos e o número de exemplares que deseja incorporar ao acervo, marcando os dias e horários em que poderá receber os materiais.

§ 3º No ato da doação será solicitado o preenchimento e a assinatura do Termo de Doação (ANEXO).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 22/03/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898507** e o código CRC **DFACC13C**.

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO – MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Nome: _____ CPF/CNPJ*: _____
_____ (*preenchimento obrigatório devido à prestação de contas).

Estou doando às Bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da UNILAB, para quem transfiro, em caráter irrevogável, toda a posse e domínio que exercia sobre os referidos bens, o (s) exemplar (es) discriminado (s) abaixo e/ou em relação anexa, num total de _____ títulos e _____ exemplares.

Afirmo que tenho conhecimento de que é reservado à Biblioteca o direito de dispor livremente do objeto de doação, aceitando-o ou rejeitando-o, no todo ou em parte, de acordo com as políticas de formação, desenvolvimento e processamento da coleção.

_____, _____ de _____ de _____

Doador

Recebido por: _____

Em: _____ / _____ / _____

ITEM	TÍTULO	QTDE
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		

Referência: Processo nº 23282.004527/2024-75

SEI nº 0898507



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB

PORTARIA Nº 4, de 22 de março de 2024-UNILAB

Aprova o processo de Depósito Legal, no Sistema de Bibliotecas da Unilab, dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos/das discentes da Unilab.

A DIRETORA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/UNILAB Nº 343, de 14 de novembro de 2023, publicado no DOU de 21 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, resolve:

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Aprovar o processo de Depósito Legal, no Sistema de Bibliotecas da Unilab, dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos/das discentes da Unilab.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 2º O Depósito Legal consiste no envio dos Trabalhos de Conclusão de Curso desenvolvidos na Unilab, de documentos comprobatórios relacionados a sua apresentação/defesa e de declaração de autoria, com autorização para publicação.

§ 1º Os documentos exigidos referem-se ao:

- I - Arquivo original do TCC em *Word* (.doc/.docx) ou *Writer* (.odt);
- II - Arquivo do TCC convertido para PDF;
- III - Ata de Defesa (cópia ou nato-digital);
- IV - Termo de Autoria/Autorização Para Publicação devidamente preenchido e assinado (ANEXO).

Parágrafo único. Os arquivos do TCC necessitam estar em sua versão final, contendo as alterações sugeridas pela banca de defesa. Não serão aceitos documentos impressos. Os TCCs nas modalidades de monografia, dissertação e tese necessitam ser enviados contendo a ficha catalográfica. O tutorial explicando como solicitar a elaboração da mesma é através do *link*: <https://unilab.edu.br/tutorial-para-producao-de-ficha-catalografica-via-sigaa/>.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

Art. 3º Os documentos exigidos para o Depósito Legal do TCC devem ser encaminhados pelos(as) discentes, para o e-mail correspondente à área de jurisdição do *campus* dos cursos.

§ 1º Endereços de e-mail para a realização do depósito legal:

I - Para os *campi* localizados no Estado do Ceará, enviar os documentos para o e-mail: depositotcc@unilab.edu.br ;

II - Para o *campus* localizado no Estado da Bahia, enviar os documentos para o e-mail: bibliotecamales@unilab.edu.br.

CAPÍTULO IV

DA DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO LEGAL

Art. 4º De posse dos documentos exigidos para o Depósito Legal do TCC, as Bibliotecas terão até 72h, considerando dias úteis, para emissão da Declaração de Depósito Legal de TCC.

Art. 5º A Declaração de Depósito Legal do TCC será enviada pela Biblioteca para o mesmo endereço de e-mail em que foram recebidos os documentos solicitados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os documentos exigidos podem ser assinados digitalmente a partir da conta gov.br, no serviço da assinatura digital, no link: <https://assinador.iti.br>. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020](#).

Art. 7º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Sistema de Bibliotecas da Unilab.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARA MARTINS DA SILVA, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 22/03/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898539** e o código CRC **C658CDD9**.

ANEXO I



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ACADÊMICA NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL OU EM OUTRAS BASES DE DADOS DA UNILAB

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a Unilab a publicar, através do seu Repositório Institucional e em outras bases de dados desta Instituição, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9.610/98, gratuitamente, de acordo com a licença pública *Creative Commons* Licença 3.0 *Unported* por mim declarada, sob a condição de que não seja feito uso comercial nem modificações no trabalho publicado.

1. Tipo de Produção Intelectual: () Monografia () Dissertação () Tese () Artigo () Livro () Capítulo de livro () Projeto de pesquisa () Outras modalidades de produções científicas, artísticas e didáticas: _____

2. Identificação da Obra:

Autor(a)^[1]: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____ Número de matrícula: _____

Nome do curso/Programa (por extenso): _____

Orientador(a): _____

Co-orientador(a): _____

Data da defesa do trabalho: _____

Título/subtítulo: _____

Discente () Docente () TAE () ISBN/ISSN (se for o caso): _____

Agência(s) de fomento (quando existir): _____

3. Declaração de Autoria:

Declaro, para os devidos fins, que o presente trabalho é de minha autoria e que estou ciente:

- Dos Artigos 297 a 299 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;
- Da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os Direitos Autorais;
- Dos Regulamentos; Estatuto e Diretrizes da Unilab;
- Que plágio consiste na reprodução de obra alheia e submissão da mesma como trabalho próprio ou na inclusão, em trabalho próprio, de ideias, textos, tabelas ou ilustrações (quadros, figuras, gráficos, etc) transcritos de obras de terceiros sem a devida e correta citação da referência.

Assinatura do Autor(a)

Local e data

^[1] Trabalhos realizados por mais de um/uma discente, devem ser apresentados os dados e as assinaturas de cada componente separadamente.

SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB – SIBIUNI

Av. da Abolição, 3 – Centro – Redenção-CE

CEP: 62.790-000

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PROADI Nº 224, DE 22 DE JULHO DE 2024-UNILAB

Designa a equipe de planejamento da contratação de empresa para distribuição de publicidade legal de interesse da UNILAB.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 05/2017, da IN SEGES/ME nº 58/2022, IN SEGES/ME nº 81/2022 e da IN SEGES/ME nº 98/2022;

Considerando o constante dos autos do processo nº23282.010922/2024-97, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração, para atuação na fase de planejamento da contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, em jornal diário de grande circulação, nos Estados do Ceará e Bahia:

Área	Servidor	SIAPE nº	Titular/Suplente
Demandante/Técnica	Francisca Elzenite Siqueira Cavalcante da Costa	1042444	Titular
	Jessika Yanne Alves Gomes de Sousa	1947579	Suplente
Administrativa	Eveline Cyntia Monteiro da Silva Alcantarino	3338305	Titular
	Lanna Moreira da Silva	3214674	Suplente

Art. 2º Os referidos servidores serão responsáveis pela elaboração dos documentos referentes à fase de planejamento da contratação, conforme dispõem legislações, cadernos de logísticas, instruções normativas, orientações e guias de órgãos competentes relativos ao objeto da contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

Lucas Daniel de Mont'alverne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 22/07/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967873** e o código CRC **7723842C**.

REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 217, DE 18 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.012368/2021-30, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Reitoria/Unilab nº 30, de 23 de janeiro de 2024, ficando designados os membros abaixo indicados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão responsável pela implantação do Curso de Medicina da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, do Campus dos Malês, localizado na cidade de São Francisco do Conde/BA:

Membros	Representação	Tipo
Mírian Sumica Carneiro Reis	Campus dos Malês/UNILAB	Titular
Fanny Longa Romero	Campus dos Malês/UNILAB	Titular
Helca Sampaio Ramos	Campus dos Malês/UNILAB	Titular
Fabrcio dos Passos Ramos	Campus dos Malês/UNILAB	Titular
Marcus Vinnicius Soares Dias	Campus dos Malês/UNILAB	Titular
Ivan Batista Coelho	ICS/UNILAB	Titular
Luanne Eugênia Nunes	ICS/UNILAB	Titular
Juliana Jales de Hollanda Celestino	ICS/UNILAB	Titular
Marcelo de Jesus Cerqueira	Secretaria Municipal de Saúde de Candeias-BA	Titular
Talita Fernandes Rodrigues Ramalho	Secretaria Municipal de Saúde de Candeias-BA	Suplente
Geany Santiago Ribeiro	Secretaria Municipal de Santo Amaro-BA	Titular
Flávia Priscila Oliveira de Araujo	Secretaria Municipal de Santo Amaro-BA	Suplente
Washington Luiz Abreu de Jesus	Secretária de Saúde do Estado da Bahia	Titular
Ângelo Augusto Philocreon de Castro Lima	Secretária de Saúde do Estado da Bahia	Suplente
Emile Carla Santana Lima	Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Conde-BA	Titular
Ana Cláudia Reis dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Conde-BA	Suplente
Eduardo José Farias Borges dos Reis	Universidade Federal da Bahia (Faculdade de Medicina)	Titular
José Luiz Moreno Neto	Universidade Federal da Bahia (Faculdade de Medicina)	Titular
Amarildo Souza Rocha Filho	Técnico-Administrativo em Educação - Malês	Titular
Jocélia Maria de Oliveira Melo	Técnico-Administrativo em Educação - Malês	Titular

Art. 2º Revoga-se a Portaria Reitoria/Unilab nº 104, de 20 de março de 2024.

Art. 3º Os demais artigos dispostos na Portaria Reitoria/Unilab nº 30, de 23 de janeiro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 22/07/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967150** e o código CRC **A83D9FA6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 222, DE 22 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.007375/2024-62, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, a critério da Administração, com fundamento no artigo 36, inciso I, da lei 8.112/90 e na Instrução Normativa SGP/UNILAB nº 22/2022, a servidora MÁRCIA MARIA BEZERRA GOMES CABRAL, matrícula SIAPE nº 2220039, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência (SGIT) para a Secretaria de Comunicação Institucional (SECOM).

Art. 2º A apresentação da servidora deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação no Boletim, observando-se o disposto no art. 40 da Resolução CONAD/UNILAB nº 06/2021, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Caso a servidora sejam participantes do programa de gestão, o/a gestor/a responsável deverá abrir novo programa de gestão e seguir com os procedimentos previstos no Edital SGP nº 6/2022 e aditivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 22/07/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967407** e o código CRC **85BE7E32**.

Referência: Processo nº 23282.007375/2024-62

SEI nº 0967407